

Lei n. 1393, de 14 de outubro de 1975

Altera dispositivos da Lei número 1362/74, que autoriza a celebração de Convênio com o Governo do Estado, para assistência dentária a escolares da zona rural.

O Doutor Walter de Oliveira Mello, Prefeito do Município de Guaratinguetá,

faz saber que a Câmara Municipal de Guaratinguetá aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Artigo 1.º—Ao artigo 2.º da Lei número 1362, de 16.12.74, fica acrescentado o item 4, com a seguinte redação:

«Artigo 2.º—...

4. apresentar, semestralmente, relatório dos serviços efetivamente prestados, esclarecendo número de escolas e escolares atendidos durante cada semana ou (mês) do período».

Artigo 3.º—O artigo 3.º da mesma Lei número 1362, de 16.12.74, passa a vigorar com a seguinte redação:

«Artigo 3.º—As despesas decorrentes da execução deste convênio correrão à conta das dotações que anualmente constarão do orçamento, durante o prazo de sua execução».

Artigo 3.º—Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, aos catorze dias do mês de outubro de 1975.

Walter de Oliveira Mello

Prefeito

Publicada nesta Prefeitura na data supra.